



REQUERIMENTO Nº. 215

SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/3/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Esta parlamentar recebeu relatos de que, para que a criança possa frequentar regularmente a creche, é exigido que a família forneça as fraldas a serem utilizadas durante o período em que ela permanece na unidade.

Ainda que se compreenda que os responsáveis possuem deveres em relação aos cuidados de seus filhos, também é preciso reconhecer que a realidade social de muitas famílias é marcada por extrema dificuldade financeira, de modo que a ausência de recursos para aquisição de fraldas pode se tornar um obstáculo concreto ao acesso e à permanência da criança na educação infantil.

Tal situação merece atenção do Poder Público, pois não se trata apenas de um item de uso diário, mas de uma condição que pode afetar diretamente o direito da criança à educação; a dignidade da primeira infância; a permanência da mãe no trabalho; a proteção social de famílias em situação de vulnerabilidade.

Muitas mães dependem da creche para poder trabalhar, buscar renda ou mesmo reorganizar minimamente sua vida familiar. Quando a falta de fraldas impede a permanência da criança na unidade, cria-se uma barreira silenciosa, mas extremamente cruel, que atinge justamente quem mais precisa do apoio do Estado.

Diante disso, mostra-se necessária a avaliação de medidas públicas que possam oferecer suporte a essas famílias, seja por meio da criação de um Banco de Fraldas, seja por meio de outro mecanismo de assistência articulado entre as áreas da Educação e da Assistência Social, evitando que a vulnerabilidade econômica resulte em exclusão ou dificuldade de acesso ao serviço público.

Assim, o presente requerimento busca compreender a política atualmente adotada pelo Município e estimular a construção de soluções humanizadas e efetivas para garantir que nenhuma criança deixe de frequentar a creche por falta de fraldas.

Diante do exposto, **REQUEREMOS**, nos termos da Lei Orgânica do Município e após o cumprimento das formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito, **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE** e ao Secretário de Educação, **GILBERTO MARIOTTO PERES**, para que seja informado a esta Casa de Leis:



[Parte Integrante do Requerimento nº 215/2026]

1. Se o Município possui norma, orientação interna ou procedimento administrativo que exija das famílias o fornecimento de fraldas descartáveis para crianças matriculadas nas creches da rede municipal.
2. Em caso positivo, como o Poder Público tem procedido nas situações em que a família não possui condições financeiras de fornecer as fraldas solicitadas.
3. Se existe atualmente algum programa, benefício, fluxo de atendimento social ou suporte específico destinado às mães e famílias em situação de vulnerabilidade econômica, para que a falta de fraldas não impeça a permanência da criança na creche.
4. Se há estudos, planejamento ou possibilidade de criação de uma política pública voltada a este atendimento, como, por exemplo, um Banco Municipal de Fraldas, convênio, auxílio específico, parceria com o Fundo Social, Secretaria de Assistência Social, unidades de saúde, CRAS ou outras formas de amparo.
5. Se o Executivo entende viável a construção de um protocolo intersetorial entre Educação e Assistência Social, para identificação e acolhimento das famílias que enfrentam essa dificuldade.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 23 de março de 2026.

Vereadora Autora **ERIKA DA LIGA DO BEM**
PSD

ECLT/accb



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=8G4E-S52Y-NC0Z-1G5K> , ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8G4E-S52Y-NC0Z-1G5K

Câmara Municipal de Botucatu, 23 de março de 2026

Botucatu, 23 de março de 2026